CONTRATO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA TECPOINT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECPOINT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.540.677/0001-39 sediada na Rua I, 105, Sala 17, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO CARVALHO DE BAUNGART**, portador da Carteira de Identidade nº 16481437 expedida pela SSP/MT, e CPF nº 014.445.281-22, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 173/2021 (CIA 0043464-62.2021.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 45/2021 e em

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:07+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 9.507/2018, Decreto 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de Radiocomunicação Digital (contemplando: Sites de Repetição, Estações Despacho, Estações Base Fixa, Estações Móveis veicular, Terminais Portáteis Normal, Terminais Portáteis Discreto, Estações de acionamento de emergência remota de forma integrada ao Sistema de Radiofrequência, Enlaces entre repetidoras e Servidor de Dados, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital), serviços de instalação/desinstalação de estações de rádios transceptores e sistemas irradiantes, incluindo Assistência Técnica/Serviço Autorizado Hytera, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça e unidades judiciárias de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 45/2021 e ao Termo de Referência n. 06/2021/CMTJMT, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE I				
ITEM 1 – Manutenção Preventiva no Sistema DMR XPT Trunking Digital do TJMT				
Sub Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1.1	02	**Serviço de Manutenção Preventiva em Site de repetição UHF, sendo cada site composto por 03 estações repetidoras (Hytera RD986S)** faixa de operação de 350 a 400 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital **e Sistema irradiante com combinador de antenas para 4 Repetidoras.**	14.750,00	29.500,00

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:07+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

1.2	02	**Serviço de Manutenção Preventiva em Transceptor de uso móvel em viaturas (Hytera MD786G)**, com GPS integrado, faixa de operação de 350 a 400 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital **e Sistema irradiante Veicular.**	1.400,00	2.800,00
1.3	03	**Serviço de Manutenção Preventiva em Transceptor para uso em Estação (base) Fixa (Hytera MD786)**, faixa de operação de 350 a 400 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital **e Sistema irradiante.**	1.550,00	4.650,00
1.4	40	**Serviço de Manutenção Preventiva em Transceptor Portátil tipo HT – Normal (Hytera PD786G)**, com GPS Integrado, faixa de operação de 350 a 400 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital.	590,00	23.600,00
1.5	35	**Serviço de Manutenção Preventiva em Transceptor Portátil tipo HT para uso discreto (Hytera X1P)**, com GPS Integrado, faixa de operação de 350 a 400 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital.	714,29	25.000,00
1.6	50	**Serviço de Manutenção Preventiva em Transceptor móvel instalada em Base Fixa para uso em Estações de acionamento de emergência remota (Hytera MD786),** faixa de operação de 350 a 400 MHz, com tecnologia padrão DMR XPT Trunking Digital. **e Sistema irradiante.**	950,00	47.500,00
1.7	01	**Serviço de Manutenção Preventiva em Sistema de Despacho composto por 02 Computadores "All In One Dell Inspiron 3477 AIO series" e 02 Servidores de Dados (Ativo e Backup) "Dell Power Edge R230" e software Hytera SmartOne** - Sistema de Gerenciamento de rede de rádios digitais, com GPS, telemetria, mensagens de texto, gravação de voz e trajetos, interligação de voz e redes analógicas, comandos de rádios, monitoramento remoto.	6.300,00	6.300,00
1.8	01	Serviço de Assessoramento de regularização com pagamento de taxas de licenças e autorizações necessárias de todas as estações junto a ANATEL. (ANUAL)	4.200,00	4.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL (12 MESES)				**R$ 143.550,00**
Cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais.				

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:08+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

ITEM 2 – Manutenção Corretiva Terminais e Estações				
As manutenções corretivas serão tratadas de acordo com seu nível de complexidade e de severidade do equipamento recebido após o orçamento preliminar, os graus de manutenção são divididos em 04 níveis.				
Nível	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	80	**Reparo simples** - O reparo simples diz respeito a partes e peças externas do equipamento, que não produzem dano ao seu funcionamento, são peças que sofrem desgaste pela interação com o usuário. São elas: Botões de volume e canal, tecla de PTT, botões de acionamento (emergência e funções), trava de bateria, clip de cinto.	116,25	9.300,00
02	80	**Reparo intermediário** - O reparo intermediário diz respeito a defeitos que impossibilitam parcialmente o uso do equipamento e requerem a intervenção técnica no mesmo em laboratório especializado pois envolve troca componentes internos de menor complexidade que sofrem desgaste devido ao uso continuo. Potenciômetros, tecla de PTT, Alto-falante, microfone interno, conector de acessórios, conector de antenas, fontes, antenas externas, cabeamento veicular, etc.	131,50	10.520,00
03	20	**Reparo avançado** - O reparo avançado diz respeito a defeitos que impossibilitam o uso do equipamento e requerem a intervenção técnica no mesmo em laboratório especializado pois envolve troca componentes internos de alta complexidade que requerem o uso de ferramentas e procedimentos avançados, envolvendo a troca de componentes na placa lógica do equipamento. Transistores, Circuitos integrados, filtros, resistores, diodos, amplificadores, etc.	380,00	7.600,00
04	02	**Reparo crítico** - O reparo crítico diz respeito a defeitos causados por grande trauma físico ou elétrico sofrido pelo equipamento, nesses casos os equipamentos precisam de troca de partes estruturais e/ou placas completas, além de componentes de outros níveis. Troca de caixa plástica completa, placas, módulos, displays LCD, etc.	1.880,00	3.760,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA ANUAL (12 MESES)				**R$ 31.180,00**
Trinta e um mil, cento e oitenta reais.				

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:08+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

ITEM 3 – Manutenção Corretiva Infraestrutura (Manutenção Corretiva em sites e sistema de dados)				
As manutenções corretivas serão tratadas de acordo com seu nível de complexidade e de severidade do equipamento recebido após o orçamento preliminar, os graus de manutenção são divididos em 04 níveis.				
Nível	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	12	**Reparo simples** - O reparo simples diz respeito a partes e peças externas do equipamento, que não produzem dano ao seu funcionamento, são peças que sofrem desgaste pela interação com o usuário. São elas: ventiladores de dissipação de calor, cabos com ressecamento natural, ventilação das fontes de alimentação AC/DC, Troca de bateria de nobreak, etc.	540,00	6.480,00
02	06	**Reparo intermediário** - O reparo intermediário diz respeito a defeitos que impossibilitam parcialmente o funcionamento da rede e requerem a intervenção técnica no local para a correção de falhas. Troca de fonte AC/DC, troca de cabos com presença interna de água, substituição de link de dados, troca de fonte do servidor de dados, manutenção nos terminais de despacho Dell, travamentos de repetidora, troca de conectores, etc.	840,00	5.040,00
03	04	**Reparo avançado** - O reparo avançado diz respeito a defeitos que impossibilitam o uso do equipamento e requerem a intervenção técnica no mesmo em laboratório especializado pois envolve troca componentes internos de alta complexidade que requerem o uso de ferramentas e procedimentos avançados, envolvendo a troca de componentes na placa lógica do equipamento, Transistores, Circuitos integrados, filtros, resistores, diodos, amplificadores, etc.	1.200,00	4.800,00
04	02	**Reparo crítico** - O reparo crítico diz respeito a defeitos causados por grande trauma físico ou elétrico sofrido pelo equipamento, nesses casos os equipamentos precisam de troca de partes estruturais e/ou placas completas, além de componentes de outros níveis. Troca de combinador de antenas, troca de repetidor completo, troca de sistema irradiante, troca de módulo de transmissão de repetidor, Troca de placa mãe de repetidor, troca de servidor de dados, troca de placas internas do servidor de dados, troca de gateway de integração.	12.800,00	25.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA ANUAL (12 MESES)				**R$ 41.920,00**
Quarenta e um mil, novecentos e vinte reais.				

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:08+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

ITEM 4 – Fornecimento de Peças (Sob Demanda)				
A lista elencada trata-se de peças de reposição que poderá ser substituído após análise técnica pela Contratada, e devidamente aprovada pela Fiscalização do Contrato:				
Qtde	**Modelo**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
03	Peças e Partes – Site de Repetição	**Peças do circuito de transmissão:** Peças referentes a reparos no circuito de transmissão do equipamento incluindo transistores	740,00	2.220,00
03		**Peças do circuito de recepção:** Peças referentes a reparos no circuito de recepção do equipamento, incluindo filtros.	890,00	2.670,00
06		**Acessórios acoplados:** Peças e acessórios referentes a reparos aos equipamentos acoplados as estações repetidoras. Ex. Fontes de alimentação (links e repetidoras), coolers, switches, duplexadores, multiacopladores, combinadores, cabos, antenas.	1.504,00	9.024,00
02		Peças e partes referentes a defeitos críticos, causados geralmente por acidentes incompatíveis com o uso regular dos equipamentos. (Descargas elétricas e acidentes de nível crítico). *Ex. Placas completas, fontes completas, combinador completo, repetidoras completas, módulos completos.*	6.700,00	13.400,00
06	Peças e Partes – Terminais PD MD X1	**Peças do circuito de transmissão:** Peças referentes a reparos no circuito de transmissão do equipamento, incluindo transistores.	359,83	2.159,00
06		**Peças do circuito de recepção:** Peças referentes a reparos no circuito de recepção do equipamento, incluindo filtros diversos.	440,00	2.640,00
06		**Periféricos:** Peças referentes a reparos periféricos em itens internos do equipamento periféricos aos circuitos de transmissão e recepção.	320,00	1.920,00
30		Peças e partes de manuseio e desgaste de uso diário: Peças e partes referentes ao uso corriqueiro e repetitivo nos equipamentos. *Ex. Chave de PTT, botões, potenciômetros.*	160,00	4.800,00

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:08+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

04		Peças e partes referentes a defeitos críticos, causados geralmente por impactos incompatíveis com o uso regular dos equipamentos. (Acidentes, quedas, submersão, impactos causados, etc.). *Ex. Placas completas, fontes completas, módulos completos.*	2.250,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS (SOB DEMANDA)				**R$ 47.833,00**
Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais.				
VALOR TOTAL GERAL LOTE I (ITENS 1, 2, 3 e 4) R$ 264.483,00				

LOTE II				
ITEM 1 – Fornecimento de Acessórios (Sob Demanda)				
A lista elencada trata-se de Acessórios de reposição que poderá ser substituído após análise técnica pela Contratada (baterias) ou pela própria contratante (fones e clipes), e devidamente aprovada pela Fiscalização do Contrato:				
Qtde	**Modelo Referencia**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
20	BL1809	BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE (SEM EFEITO MEMÓRIA), DE NO MÍNIMO 1800MAH.	1.345,00	26.900,00
25	BL2008	BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE (SEM EFEITO MEMÓRIA), DE NO MÍNIMO 2000MAH.	1.044,00	26.100,00
50	POA32	FONE DE OUVIDO ESTILO TUBO ACÚSTICO DE REPOSIÇÃO.	123,80	6.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE II - ITEM I – FORNECIMENTO DE PEÇAS (SOB DEMANDA)				**R$ 59.190,00**
Cinquenta e nove mil, cento e noventa reais.				
VALOR TOTAL GERAL (LOTES I e II) R$ 323.673,00				
Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais.				

1.4. Os serviços de manutenção preventiva preveem os seguintes itens:

- Manutenção e limpeza dos sites de transmissão mensal com as devidas medições;
- Reprogramação de equipamentos de rádio em caso de necessidade;
- Assessoramento e pagamento de taxas junto a ANATEL;
- Suporte técnico para todos os itens;
- Upgrade de firmware dos equipamentos em caso de necessidade;
- Manutenção periódica e backup do servidor de dados;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:08+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

- Programação de equipamentos adquiridos;
- Revisão de equipamentos adquiridos;
- Revisão geral de equipamentos;
- Orçamento preliminar de equipamentos com defeito para a determinação de nível de manutenção.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os serviços especificados terão o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 323.673,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:08+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

Distribuição de orçamento UG 0001 e UG 0002

Fonte: 640/240

PAOE: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza: 3.3.90.39.4.1

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, emitida em nome do Tribunal de Justiça - Funajuris, com menção expressa ao número da Nota de Empenho, devendo constar o nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente na qual será efetuado o depósito para pagamento;

5.2. No momento da entrega das Notas Fiscais, as mesmas deverão estar acompanhadas das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual e Municipal dentro dos prazos de validade;

5.3. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos itens do objeto, constando as descrições e quantitativos que compõe o valor total. Em campo complementar na Nota Fiscal, deverá ser informado o número de Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência e Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada;

5.4. Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá ao Fiscal do Contrato atestá-la, conforme regulamentação vigente, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do contrato, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

6.2. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, as partes deverão previamente buscar sua readequação, e não sendo possível, rescindir nos termos do artigo 78, XII, da Lei 8.666/93.

6.3. O Contrato poderá ser reajustado, provocada pela Contratada, desde que obedecido 12 (doze) meses da apresentação da proposta, consoante artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e não poderá exceder o índice do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

6.4. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos e serviços prestados que serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços realizados e serão avaliados com escopo de verificar quanto à quantidade e qualidade descrita no Termo de Referência;

7.2. Será designado como Fiscal o Sr. Maj PM **Saulo** Pellegrini Monteiro – Matricula TJMT nº 38.592 e Fiscal Substituta a Sra. 2° Ten PM **Jocimarcos** Pereira Leite – Matrícula TJMT nº 25.568.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratante obriga-se a:

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

8.1.1. Receber os Serviços de Manutenção e Preventiva do Sistema de Radiocomunicação Digital objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da contratada;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais dentro das normas e condições contratuais;

8.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, por meio do Fiscal do Contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua substituição, reparação ou correção;

8.1.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.1.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local acompanhado de respectivo documento, na qual constarão as indicações atinentes e prazo de garantia ou validade dos serviços executados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais novos/para substituição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

8.2.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas, elencadas no Termo de Referência;

8.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, todas as certidões solicitadas no Termo de Referência;

8.2.9. A inobservância do disposto nos itens acima implicará o não pagamento do valor dos equipamentos que estiverem fora das especificações técnicas estabelecidas, até que haja a necessária regularização;

8.2.10. Ficará ainda a empresa obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, execução dos serviços, instalação ou decorrentes de fabricação;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

8.2.11. A Contratada deverá encaminhar documentação junto a ANATEL em nome da Contratante para regularização de licenças de funcionamento das estações, bem como, todas as despesas com taxas concernente ao funcionamento dos equipamentos relacionados no Termo de Referência em conformidade com a legislação em vigor é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.12. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;

8.2.13. A Contratada deverá incluir baterias/pilhas dos controles remotos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos "Estações de acionamento de emergência remota" com substituição quando identificado a necessidade;

8.2.14. Todos os equipamentos/peças de radiocomunicação deverão ter certificados de registro ou homologação, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.2.15. As vistorias prévias (facultativas) deverão ser agendadas no período das 08 às 18h por meio do telefone (65) 3617-3653 ou e-mail institucional da Assessoria Militar do TJMT – controle.acesso@tjmt.jus.br, e deverão ser realizados até 03 (três) dias úteis antes do Certame.

8.2.16. A Contratada deverá seguir as normas pertinentes ao Objeto e Recomendações dos fabricantes quanto à instalação e Manutenção dos Equipamentos.

8.2.17. Todos os equipamentos e metodologias utilizadas para o cumprimento do contrato deverão atender os requisitos, descritivos e as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (por intermédio das respectivas Normas Brasileiras Regulamentadoras– NBR), do Instituto Nacional de Normatização, Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e do respectivo Conselho Regional no Estado de Mato Grosso, das práticas da Telebrás (em conformidade com o disposto pelo art.213 da Lei Geral de Telecomunicações), de demais normas

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

exigidas por órgãos regulamentadores/fiscalizadores federais, estaduais ou municipais das áreas de execução do contrato;

8.2.18. Dispor de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivo) para a realização dos trabalhos conforme normas regulamentadoras do MPE (Ministério do Trabalho e Emprego);

8.2.19. Fornecer todas as ferramentas, conectores/adaptadores, softwares atualizados e cabos de programação necessários para a manutenção, alinhamento e programação das estações repetidoras;

8.2.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJMT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

8.2.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do sistema, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.22. A falta de quaisquer materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.2.23. Caberá a empresa CONTRATADA responsável pela manutenção, executar as suas expensas, todos os serviços relacionado ao sistema implantado levando em consideração:

a) Manutenção e limpeza dos sites de transmissão mensal com as devidas medições;

b) Reprogramação de equipamentos de rádio em caso de necessidade;

c) Suporte técnico para todos os itens;

d) a regularização junto a ANATEL das frequências de operação com pagamento de taxas;

e) a desinstalação, reinstalação, configuração e testes;

f) Orçamento preliminar de equipamentos com defeito para a determinação de nível de manutenção;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

g) Upgrade de firmware dos equipamentos em caso de necessidade;

h) Manutenção periódica e backup do servidor de dados;

i) Programação de equipamentos adquiridos;

j) Revisão de equipamentos adquiridos;

k) Revisão geral de equipamentos;

l) Orçamento preliminar de equipamentos com defeito para a determinação de nível de manutenção.

8.2.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto contratado, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a retirada do material no estabelecimento do fornecedor até a execução final da instalação ou serviços;

8.2.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em Contrato Social, endereço, conta bancária e outros dados necessários;

8.2.28. Todo instrumental necessário às intervenções de manutenção para solução de problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.29. A CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais necessários à montagem/desmontagem e sua manutenção, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a manutenção dos equipamentos e constantes no Termo de Referencia, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado;

8.2.30. A CONTRATADA deverá executar a atividade de manutenção preventiva e corretiva com pessoal técnico qualificado durante todo o contrato;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

8.2.31. Obtenção e análises de informações fornecidas pela CONTRATANTE para determinar as possíveis causas da incidência;

8.2.32. A CONTRATADA deverá executar a cada 15 (quinze) dias, durante a vigência contratual, a atividade de testes dos Controles das Estações de acionamento de emergência remota, sê necessário com substituição de Baterias/Pilhas dos Controles, às expensas da CONTRATADA, mediante Agendamento com o Centro Integrado de Segurança-CIS e os Gabinetes onde estão instalados;

8.2.33. A CONTRATADA deverá executar a cada 90 (noventa) dias, durante a vigência contratual, a atividade de manutenção preventiva dos demais equipamentos componentes do Sistema, com pessoal técnico qualificado objetivando: inspeção de equipamentos tanto de funcionamento como de segurança, ajustes, reparos, análises, limpeza de equipamentos, calibração, medições de aterramento, e outros. Ao fim de cada atividade de manutenção efetuada, a CONTRATADA deverá entregar relatório das atividades realizadas ao representante da CONTRATANTE;

8.2.34. A CONTRATADA ao assinar o contrato terá (10) dez dias para apresentar declaração de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA do fabricante, sob pena de nulidade do contrato caso não cumprida a exigência;

8.2.35. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante horário comercial, bem como, telefones celulares funcionais para acionamento em outros períodos (noite, sábado, domingo e feriado), para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas no sistema, hardware/software, incluindo os problemas decorrentes do fato de não funcionalidade específica ou esperada;

8.2.36. O número de chamados estabelecidos no item anterior não deve possuir limitação, nem restrição durante a vigência do contrato;

8.2.37. Os atendimentos deverão cumprir o estabelecido na Classificação de Eventos / Grau de Serviço Desejado, descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:09+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

8.2.38. Os eventos serão classificados conforme descrito na Tabela 1, sendo sua criticidade definida pela CONTRATANTE na ocasião da identificação do evento pela CONTRATADA e seu reporte para a CONTRATANTE;

8.2.39. Tabela 1 – Classificação de Eventos:

(A) EMERGENCIAL	Criticidade emergencial onde são consideradas todas as falhas cujas consequências provoquem paralisação do serviço, o tráfego, ou recursos de manutenção, e que exigem ação corretiva no menor tempo possível obedecendo os prazos constantes no TR.
(B) NÃO EMERGENCIAL	São situações que exigem atenção imediata em função de causar degradação severa no serviço, Tais situações, em sua maioria, se classificam como sendo de criticidade alta **OU** Situações que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas / serviços. São perturbações que afetam uma área específica de determinada funcionalidade, cuja degradação embora tolerada pelo sistema como um todo constitui em anormalidade e mal funcionamento.

8.2.40. Para o atendimento dos eventos conforme descritos na Tabela 1, a Contratada deverá atender aos Níveis de Atendimento conforme Tabela 2 a seguir;

Nível	Severidade	Tempo de Atendimento Técnico	Tempo para Resposta de Diagnóstico	Tempo para Reestabelecimento do Sistema	Tempo para Solução Definitiva do Problema
A	EMERGENCIAL	Até 6 horas	Até 9 horas	Até 12 horas	Até 02 dias úteis
B	NÃO EMERGENCIAL	Até 8 horas	Até 12 horas	Até 16 horas	Até 05 dias úteis

*Nos casos em que houver necessidade de solicitação de materiais em outras unidades da federação ou países, deverá obedecer aos prazos elencados no item 10.19;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:10+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

8.2.43 Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota, a CONTRATADA deverá realizar uma ação "On-Site" de manutenção preventiva ou corretiva para sanar o problema e reestabelecer o funcionamento normal do sistema. A CONTRATADA, neste caso, deve prover suporte no local ("On-site") e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do Técnico;

8.2.43 Ao final de cada 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá entregar/disponibilizar arquivos em memória externa com todas as gravações de áudio e posicionamento do sistema de radiocomunicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos econômicos e funcionais significativos para a Contratante;

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:10+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

b) multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total/parcial do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA.

11.1 Os serviços de Manutenção Corretiva executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá citar no orçamento aprovado pelo contratante o prazo da garantia dos serviços;

11.2 Os Equipamentos, Peças, Componentes e Acessórios que porventura sejam adquiridos, deverão ter a garantia conforme o Fabricante;

11.3 A empresa deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os equipamentos/produtos, devendo o prazo de garantia iniciar-se-á após o recebimento e

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:11+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

aceite por parte da CONTRATANTE;

11.4 Constatado defeito de funcionamento durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituí-los por outros iguais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional;

11.5 Todos os equipamentos/produtos que, porventura, vierem a ser substituídos deverão ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção atual do fabricante e todos os custos provenientes à substituição serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo frete caso houver;

11.6 A contratada fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

11.7 Os chamados para acionamento da garantia, serão abertos pelos membros designados pela Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça e/ou Fiscal do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:11+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:11+20:00

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cuiabá - MT, 1º de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122

Digitally signed by THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122
DN: cn=THIAGO CARVALHO DE BAUNGART:01444528122 c=BR o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location:
Date: 2022-02-02 11:11+20:00

Senhor **THIAGO CARVALHO DE BAUNGART**
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6346F007